



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

PORTARIA N. 3 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui o Comitê de Apoio Técnico para definir regras de negócios do Sistema Virtual de Gestão de Gabinete de Magistrado e acompanhar o seu desenvolvimento e implementação nos tribunais.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 122 de 9 de outubro de 2018, que regulamenta as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), entre as quais a de expedir atos normativos afetos à sua competência;

CONSIDERANDO a Portaria n. 125 de 11 de outubro de 2018 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que delega ao Secretário Especial de Programas, Projetos e Gestão Estratégica competência concorrente para, na sua área de atuação, instituir comitês de apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre matéria de interesse do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de se convergirem esforços para a adoção de soluções desenvolvidas e compartilhadas pelos próprios tribunais brasileiros, sem a dependência de fornecedores privados, atentando-se para requisitos de segurança e de interoperabilidade e racionalização dos gastos com elaboração e aquisição de *softwares* e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de um conceito comunitário, no qual todos os tribunais, independentemente da esfera, possam contribuir com as melhores soluções tecnológicas para aproveitamento comum, e melhor gestão da jurisdição digital, respeitando-se a autonomia dos tribunais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio Técnico para definir regras de negócios do Sistema Virtual de Gestão de Gabinete de Magistrado e acompanhar o seu desenvolvimento e implementação nos tribunais.

Art. 2º Integram o Comitê de Apoio Técnico, sob a coordenação da primeira:

I – Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

II – Adriano da Silva Araújo, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

III – Pedro Valls Feu Rosa, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, como *product owner* – representante do Sistema Integrado de Processos (SIP);

IV – Firmo Ferreira Leal Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – José Luvizetto Terra, Juiz Federal representante do TRF4;

VI – Fabrício Castagna Lunardi, Juiz de Direito do TJDF;

VII – Johnny Gustavo Cledes, Juiz Auxiliar do TJRO;

VIII – José Carlos da Silva, Coordenador de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

IX – Rafael Rosa Vieira, Chefe da Seção de Arquitetura de Serviços (Seas) do TRE/RO.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Apoio Técnico:

I – Definir as regras negociais;

II – Participar, por meio de integrante designado como *product owner*, das reuniões de preparação e de entrega dos sistemas;

III – Receber, testar e homologar os produtos, módulos e serviços com entregas previstas no plano de trabalho do projeto;

Art. 4º As reuniões do Comitê de Apoio Técnico serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos tribunais subsidiar, de forma prioritária, as despesas de deslocamento.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) no âmbito desse Comitê poderão constar em declaração emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, como incentivo e reconhecimento da atuação, para fins de avaliação funcional;

Art. 6º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão custos ao CNJ.

Art. 7º O Comitê de Apoio Técnico terá a duração de seis meses, a contar da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação automática por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Livio Gomes

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica